



**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 178/2024/SES-MT.
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023/SES/MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/35593.**

O PRESENTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr. SR. JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****36715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ****80.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CREDENCIADA: A empresa **CEICO - CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.186.027/0001-09, com endereço na Rua São Paulo, nº 60 –Sala A, Nova Várzea Grande, Várzea Grande -MT, CEP 7850-000 telefone (65) 3026-2878 e e-mail kauanaeljach@gmail.com, neste ato representado por **YALILE ESTHER ELJACH DE ALBA**, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ****960-1 SSP/MT e CPF nº. ****44.547-61.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para contratação da prestação de serviço de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2024/66529**, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 178/2024/SES/MT, para **RETIFICAR** a CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO item 5.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificado o item 5.2.1 da EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme a seguir.

ONDE SE LÊ:

5.2. Local de execução:

5.2.1. A prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos deverá ser prestada preferencialmente em local próprio. Para os procedimentos ambulatoriais (consultas e exames) poderá a **Credenciada** utilizar de espaços de terceiros, desde que aprovado pelo **Credenciante**.

LEIA SE:

5.2 Local de execução

5.2.1 A prestação dos serviços de procedimentos ambulatoriais deve ser realizados preferencialmente na sede da empresa, porém, havendo justificado motivo, podem ser executados nas suas filiais, desde que no mesmo município, **podendo ser utilizado o CNES da filial CEICO II (CNES 9322361) para agendamento das consultas e exames.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 178/2024/SES/MT**.

3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via de valor jurídico** para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde

